

OK 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

**PROCESSO
LICITATÓRIO Nº
005/2016**

**CONVITE Nº.
Nº 001/2016**

**OBJETO: REFORMA E
AMPLIAÇÃO POSTO DE
SAÚDE LAJU**

**ABERTURA
22/01/2016 – 14 horas**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2016
CONVITE Nº. 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS: Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 1.033 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde – Cód. Red.: 56.
Modalidade de Aplicação – 4.4.90 – Aplicações Diretas.

Selani Inês Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde
CPF: 015.746.389-39

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO:
P/COMPRA/LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

Manoel V. Redel
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

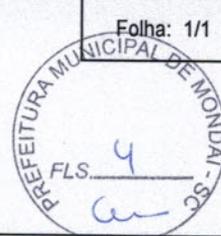
Valmor Cemin
Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 347.245.599-34

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

Folha: 1/1



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Processo Adm. nº: 5/2016 **Modalidade:** Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
Razo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
Local de Entrega: POSTO DE SAÚDE DE VILA LAJU - VILA LAJU
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados: 8273-CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
10776-IGM ENGENHARIA LTDA ME
11291-JK IMÓVEIS LTDA

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	12.01.1.033.4.4.90.00.00.00.00	Construção/Ampliação Unidades de Saúde	4.4.90.51.99.00.00.00	26.984,29
Fonte de Recurso : 302 - Receita de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				
Total previsto:				26.984,29

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SÇO.	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária. (7755)	26.984,2600	26.984,26
Total Geral ----->				26.984,2600	26.984,26

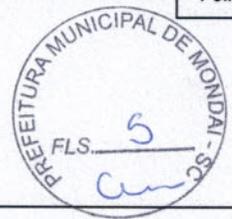
Mondaí, 11 de Janeiro de 2016.


Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 5/2016
B - Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
F - Local de Entrega: POSTO DE SAÚDE DE VILA LAJU
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.
J - Observações:
K - Convidados: 8273-CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
10776-IGM ENGENHARIA LTDA ME
11291-JK IMÓVEIS LTDA

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
56	12.01.1.033.4.4.90.00.00.00.00	Construção/Ampliação Unidades de Saúde	4.4.90.51.99.00.00.00	26.984,29
Fonte de Recurso : 302 - Receita de Impostos e Transf. - Saúde - Superávit				
Total Previsto :				26.984,29

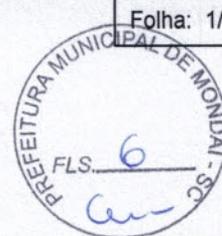
Mondaí, 11 de Janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

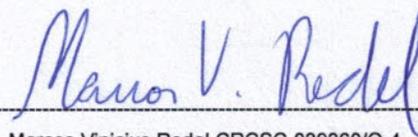
Processo Administrativo: 5/2016
Número Processo / Ano: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
56	12.01	1.033	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	126.966,39	26.984,29
					Total Previsto:	26.984,29
					Total Geral:	26.984,29

Mondaí, Em 11.01.16


Marcos Vinicius Redel CRCSC-039360/O-4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
CONVITE Nº 001/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do Fundo Municipal de Saúde, sito à Av. Laju, 420, CONVIDA essa empresa para participar do presente PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de execução imediata, destinado a selecionar propostas para a reforma e adequação da Unidade de Saúde de Vila Laju, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 13h55min do dia 22 de janeiro de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 14h00min do dia 22 de janeiro de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

II - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

III - DAS SANÇÕES

3.1 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão dos direitos de Licitar com o Município de Mondaí - SC, pelo período de 02 (dois) anos.

IV - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1- Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



4.1.2- **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 – **Habilitação jurídica:**

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.1.8. Cédula de identidade.

5.2 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

5.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 – **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

5.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

5.3.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)

Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09

Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten star symbol]



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4 – Qualificação econômico-financeira:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.5 – Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

5.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV.

5.5.2. Declaração de Idoneidade – modelo ANEXO V.

5.5.3. Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos do Município de Mondai/SC (Lei n.º 8.666/90) – SEM MODELO SUGESTIVO.

5.6 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O processo de autenticação por servidor desta municipalidade somente será realizado mediante a apresentação da via original.

5.7 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP - Anexo III do presente Edital.

VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas:

6.1.1 - Cadastradas no MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes, "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

6.1.2 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

6.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2.2 - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Mondai – SC, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7 - Servidor ou dirigente deste Órgão, ou responsável pela licitação;

6.2.8 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

6.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do art. 9, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.1- Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.4.2 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.4.3 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.4.4 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.4.5 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.4.6 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.5 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

6.6 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



6.7 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

6.8 Será considerado inabilitado o licitante que:

6.8.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.8.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 - Ser preenchida em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante ou identificada com a Razão Social, e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal.

VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - MENOR PREÇO GLOBAL;

b - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

c - Serão desclassificadas as propostas em que forem considerados excessivos os preços.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Município de Mondai, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Selani Inês Dorigon Bruch, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O Município de Mondai/SC, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

XII - DOS PREÇOS

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, nos termos da legislação.

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XIV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo para execução do objeto do presente processo licitatório será de 90 (noventa) dias, a partir da data da homologação.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A licitante vencedora apresentará nota fiscal dos materiais para liquidação e pagamento da despesa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, que fará o pagamento da despesa através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, objeto desta licitação, mediante elaboração de Boletim de Medição através do Departamento de Engenharia do Município.

15.2 - O pagamento estará condicionado à entrega do bem licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

XVI - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do recurso do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ para o exercício de 2016:

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.033 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde – Cód. Red.: 56.

Modalidade de Aplicação – 4.4.90 – Aplicações Diretas.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



XVIII - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação depois de esgotadas todas as vias administrativas fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, à Av. Laju, 420, Mondaí (SC), pelo fone (49) 3674-3125, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, com Pedro Guilherme Rieth, Gustavo José Walker, ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 horas antes da data da abertura das propostas.

19.3 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o Edital, sem citar a fonte da consulta.

19.4 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 371/2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

20.1.1 - Especificação dos itens licitados (ANEXO I);

20.1.2 - Minuta de Contrato - ANEXO II;

20.1.3 - Modelo de Declaração para ME e EPP - ANEXO III;

20.1.4 - Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII, CF/88 - ANEXO IV;

20.1.5 - Modelo de Declaração de Idoneidade - ANEXO V;

20.1.6 - Memorial Descritivo;

20.1.7 - Planilhas Orçamentárias; e

20.1.8 - ART.

Dê-se a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Mondaí (SC), 11 de janeiro de 2016.

VALMOR CEMIN
Prefeito Municipal em Exercício

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 49.3674.0106

CONVITE

Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
Data do Processo Adm.: 11/01/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SÇO.	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária. (7755)	26.984,2900	26.984,2900
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	26.984,2900

J

A



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2016

MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DE VILA LAJU QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor _____, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua....., cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Convite nº 001/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº 001/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVITE N.º 001/2016

Este Contrato está vinculado ao Edital de Convite nº 001/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados nos locais das obras, na Vila de Laju, Município de Mondai, SC, por profissionais da empresa vencedora, e sua entrega e execução serão fiscalizadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Mondai.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, mediante expedição por parte do Fundo Municipal de Saúde da ordem de compra dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



referidos materiais e serviços, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita a sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço total ajustado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R\$ (.....), sendo que o valor a ser pago pelos materiais e execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição e da nota fiscal:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor
01	01	Un.	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária.	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal por parte da licitante vencedora, referente a etapa concluída. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento depois de visita técnica efetuada pelo representante do Departamento de Engenharia que elaborará boletim de medição específico referente a etapa da obra concluída. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos, bem como, o pagamento dos materiais e serviços, será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente além do Diário de obras referente a etapa executada, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
- cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
 - cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
 - diário de obras.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ para o exercício de 2016:

Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.033 – Construção/Ampliação Unidades de Saúde – Cód. Red.: 56.

Modalidade de Aplicação – 4.4.90 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues, após emissão da ordem de serviço/compra e nas condições estipuladas neste Contrato, e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 90 (noventa) dias, e sua entrega será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE. A entrega dos materiais e serviços será feita conforme a necessidade, sendo reservada a Municipalidade o direito de solicitar apenas parte dos materiais ou serviços ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
- g) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- h) O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidas e informadas pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- j) A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.
- k) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- l) Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos da legislação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Convite nº 001/2016, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de serviços solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- Declaração de inidoneidade.

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)

Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09

Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", do parágrafo segundo serão levantado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;

f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)

Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09

Fone/Fax (49) 3674-3125 - E-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Mondaí, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Selani Inês Dorigon Bruch, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 30 de junho de 2016.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro: “Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do sol”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

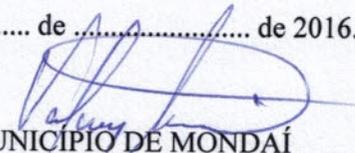
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC), de de 2016.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/000L-09

CONTRATADA
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHA
CPF nº

TESTEMUNHA
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016

CONVITE Nº. 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento.

U

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
CONVITE Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Secretaria Municipal de Saúde

Setor de Compras e Licitações



ANEXO V

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº 005/2016

Convite nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade _____, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante)

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO****5687522-5****1. Responsável Técnico****ROBERTO RUANI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME



RNP: 2203011980

Registro: 046275-3-SC

Registro: 083318-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: AVENIDA LAJU

Complemento:

Cidade: MONDAI

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 26.984,29

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 420

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89893-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: AVENIDA LAJU

Complemento:

Cidade: MONDAI

Data de Início: 05/01/2016

Data de Término: 05/01/2016

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 420

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89893-000

4. Atividade Técnica

Reforma

Orçamento

Posto de Saúde

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

reforma e adaptação de espaço pra o funcionamento do prédio do posto de saúde da Sede LAju.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SENGE/SC - 13

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/01/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 15/01/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MONDAI - SC, 05 de Janeiro de 2016

ROBERTO RUANI

673.855.890-68

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

83.028.415/0001-09

Valmor CeminPrefeito Municipal em Exercício
CPF nº. 347.245.599-34

Valmor Cemin
 Prefeito Municipal em Exercício
 CPF nº. 347.245.599-34

(Handwritten signature)

ROBERTO RUANI
 Eng. Civil CREA/SC 46275-3
 CPF nº 673.955.890-68

(Handwritten signature)



Município de Mondai - SC				1.1	
				Conteúdo: REFORMA POSTO SAÚDE	Responsável:
Data: 09/12/15		Cliente:			



[Handwritten Signature]
Leticia da Rocha
Prefeita Municipal
CPF: 14.1928.379-00

[Handwritten Signature]
ROBERTO RIJANI
Eng. Civil CREA/SC A6275-3
CPF nº 673.955.890-68



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE - LAJU

MEMORIAL DESCRITIVO



O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na reforma e ampliação do posto de saúde no município de Mondai, SC.

1.0 GENERALIDADE

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às plantas e as especificações estabelecidas nos projetos, não sendo permitidas quaisquer alterações sem a autorização do responsável técnico.

2.0 LOCAÇÕES DA OBRA

Será realizada a partir das cotas definidas no projeto. O quadro de marcação será feito com guias de pinus 2,5x15cm, fixadas em escoras de eucalipto espaçadas em 2,0m. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e o esquadro da obra.

3.0 FORMAS E ESCORAMENTOS

Nas peças de vão maior que 4 metros, deverá se executar contra-flechas nas formas, necessárias devido à deformação do concreto. A deforma será feita observando-se no mínimo:

- Faces laterais – 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes convenientemente espaçados – 14 dias;
- Faces inferiores, sem pontaletes – 21 dias.

4.0 CONCRETAGEM

A concretagem deverá ser feita de forma que o concreto seja bem adensado, de forma mecânica ou manual. Deverão ser usados espaçadores para garantirem o cobrimento das armaduras que não deve ser menor que:

- 2 cm para peças ao ar livre;
- 3 cm para peças em contato com o solo.

Sobre as paredes de alvenaria será feita uma cinta de amarração em concreto, tendo como armadura principal quatro ferros de 6.3mm e estribos com ferro de

5mm espaçados a cada 18cm, com dimensões na largura igual a parede e altura de 15cm.



5.0 ALVENARIAS

A alvenaria será em tijolos de 6 furos assentados a chato por fora em todo o diâmetro da casa e por dentro com tijolo assentados em cutelo. Os tijolos deverão ser levemente umedecidos antes do assentamento. A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento:areia média + alvenarite) ou 1:2:9 (cimento: areia média: cal). As juntas deverão ter espessura média de 10mm.

6.0 PAVIMENTAÇÃO

Após a execução da fundação, deverá se nivelar a base do piso com solo compactado em camadas de 20cm, ate a cota - 5cm (5cm abaixo do topo das sapatas). Será então colocada uma camada de 5cm de espessura de brita 1 (sobre a base compactada) devidamente reguada e nivelada e posteriormente 1 camada de concreto na espessura de 5cm, também reguada e nivelada.

7.0 REVESTIMENTO

a - Chapisco

Todas as paredes destinadas a receber reboco deverão ser preparadas com uma camada irregular e descontínua de chapisco aberto de cimento e areia grossa em traço 1:4 (cimento:areia grossa) na espessura de 7 mm.

Emboço e massa -única só serão executados após a secagem da argamassa da alvenaria e do chapisco e depois de todas as canalizações de paredes tiverem prontas.

b - Emboço e reboco

As paredes externas deverão ser revestidas com emboço desempenado e feltrado com argamassa de traço 1:2:9 (cimento: cal: areia média), numa espessura média de 15 mm; e reboco em traço de 1: 5: 5% (cal: areia: cimento), na espessura de 5 mm e acabamento feltrado.

c - Massa-única

As paredes internas receberão massa única em traço 1: 2,5: 2,5: 5% (cimento: areia média: areia fina, cimento), na espessura de 20 mm e acabamento feltrado.

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

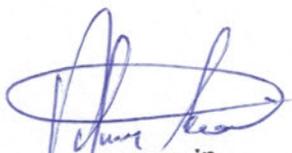
Toda tubulação será em tubos de PVC rígido soldável. As tubulações de 100mm e 150mm deverão ter um caimento de 2%. O esgotamento das águas servidas se dará através da fossa séptica, filtro e sumidouro. A fossa séptica e o filtro serão moldados in-loco em alvenarias e concreto. O sumidouro terá enchimento do fundo de cascalho ou pedra matacão. A laje do sumidouro será do tipo pré-moldada.

9.0 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue limpa e conservada. Todo o entulho devido à construção deverá ser removido.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração no projeto deverá ter prévia autorização do responsável técnico.



Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF nº. 347.245.599-34

Proprietário
Município de Mondai

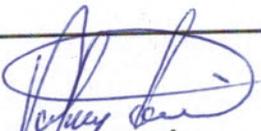


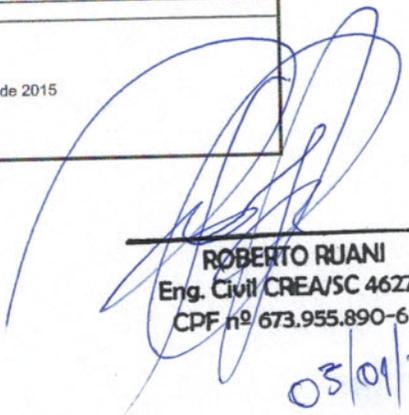
ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ						
REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE LAJU						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. UNT. BDI	V. Total
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1						
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1,80	342,62	438,55	789,39
TOTAL DO ITEM						
ALVENARIA E ESTRUTURAS						
2						
73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 8X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRAD A), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m²	2,20	59,83	76,58	168,48
TOTAL DO ITEM						
COBERTURA						
3						
72230	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M²	25,30	8,90	11,39	288,21
72089	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	m²	25,30	10,94	14,00	354,28
73929/003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	13,00	53,25	68,16	866,08
73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	176,00	7,21	9,23	1.624,26
TOTAL DO ITEM						
PISOS E PAVIMENTAÇÕES						
4						
87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS	m2	10,70	50,84	65,08	696,30
TOTAL DO ITEM						
ESQUADRIAS						
5						
84841	PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL 2A, MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E ALIZAR DE 2A, COM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	unid	1,00	643,52	823,71	823,70
6103	JANELA EM FERRO E VIDRO 4 MM BASCULANTE 35X120 CM	m2	0,42	459,71	588,43	247,14
TOTAL DO ITEM						
APARELHOS						
6						
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	unid	2,00	35,88	45,93	91,85
TOTAL DO ITEM						
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
7						
LOCAL	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CONFORM EPROJETO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	VB	1,00	1.250,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL DO ITEM						
INSTALAÇÕES SANITÁRIA						
8						
LOCAL	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS CONFORM EPROJETO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	VB	1,00	850,00	1.088,00	1.088,00
TOTAL DO ITEM						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8						
LOCAL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORM EPROJETO - MATERIAL E MÃO DE OBRA - PONTOS DE CLIMATIZADORES E COMPUTADORES	VB	1,00	2.215,00	2.835,20	2.835,20
TOTAL DO ITEM						
PINTURA						
73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES PARA POSTERIOR PINTURA	M²	479,64	2,21	2,83	1.356,80
88421	APLICACAO DE PINTURA ACRILICA 2 DEMAO S	M2	479,64	15,12	19,35	9.282,76
74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	m2	135,00	9,91	12,68	1.712,44
TOTAL DO ITEM						
REVESTIMENTO						
87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 EM PAREDE TIPO AZULEJ	m2	38,30	32,57	41,69	1.596,71
74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	4,40	24,30	31,10	136,85
87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M²	4,40	23,17	29,66	130,49
TOTAL DO ITEM						
COMPLEMENTAÇÕES						
74195/001	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	1,00	264,37	338,39	338,39
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	400,00	1,83	2,34	936,96
TOTAL DO ITEM						
TOTAL DA OBRA						26.984,29
Vinte e seis mil, novecientos e oitenta e quatro reais com vinte e nove centavos.						

Mondaí, 16 de Dezembro de 2015

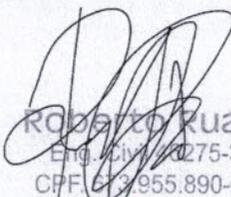

Válmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF nº. 347.245.599-34


ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-
CPF nº 673.955.890-68

05-011 2016

05/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO LAJU				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL (R\$)	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
SERVIÇOS PRELIMINARES	789,39	789,39	-	-
		100,00%	0,00%	0,00%
ALVENARIA E ESTRUTURAS	168,48	168,48	-	-
		100,00%	0,00%	0,00%
COBERTURA	3.152,83	1.576,41	1.576,42	-
		50,00%	50,00%	0,00%
PISOS E PAVIMENTAÇÕES	696,30	696,30	-	-
		100,00%	0,00%	0,00%
ESQUADRIAS	1.070,84	-	535,42	535,42
		0,00%	50,00%	50,00%
APARELHOS	91,85	-	-	91,85
		0,00%	0,00%	100,00%
INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	1.600,00	533,33	533,33	533,34
		33,33%	33,33%	33,33%
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.088,00	362,66	362,66	362,68
		33,33%	33,33%	33,33%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.835,20	945,06	945,06	945,08
		33,33%	33,33%	33,33%
PINTURA	12.352,00	-	3.088,00	9.264,00
		0,00%	25,00%	75,00%
REVESTIMENTO	1.864,05	621,35	621,35	621,35
		33,33%	33,33%	33,33%
COMPLEMENTAÇÕES	1.275,35	-	-	1.275,35
		0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL GERAL	26.984,29	5.692,98	7.662,24	13.629,07


 Roberto Ruani
 Eng. Civil 275-3
 CPF. 2.955.890-68

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI**

CNPJ: 11.386.903/0001-79 Telephone: 49.3674.0106
 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
 C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

CONVITE

Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
 Processo de Licitação: 5/2016
 Data do Processo: 11/01/2016

Folha: 1

<p>Condições de Pagto: CONFORME CRONOGRAMA</p> <p>Forma de Reajuste: SEM REAJUSTE</p> <p>Validade da Proposta: 60 DIAS</p> <p>Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA</p> <p>Local de Entrega: POSTO DE SAÚDE DE VILA LAJU - VILA LAJU - CASA</p>		<p>Dotações: 1.033.4.4.90.00.00.00.00 (56) Saldo: 126.966,39</p>	
<p>Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.</p>		<p>Carimbo do CNPJ do Fornecedor</p>	
<p>Observações:</p>		<p>Assinatura e Carimbo do Fornecedor</p>	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SÇO.	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária. (7755)	26.984,29			
Total:				26.984,29			

Total por Extenso: ()



Mondai, 11 de Janeiro de 2016

Selani Ines Dorigon Bruch
 Selani Ines Dorigon Bruch
 Secretária da Saúde

.....
 Selani Ines Dorigon Bruch
 Secretária da Saúde

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	5/2016
Processo de Licitação:	5/2016
Modalidade:	Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	1/2016-CV
Data do Processo:	11/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	22/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, 11 / 01 / 16

Alexandre Oscar Wilhelm OAB/SC 25034
Alexandre O. Wilhelm
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2016



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/01/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2016-CV na modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Mondai, 12 de Janeiro de 2016.



Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 22/01/2016 até às 13:55 horas do dia 22/01/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SÇO.	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária. (7755)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 10 horas do dia 12 / 01 / 16, até às 11:30 horas do dia 04 / 02 / 16.

Mondai, 11 de Janeiro de 2016.


Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 49.3674.0106

CONVITE
Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Fornecedor: **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: AV. PROGRESSO, 653
Cidade: Caibi - SC - CEP: 89888-000
CNPJ: 01.496.099/0001-27

Inscrição Estadual:

Código: 8273

Bairro: CENTRO

Telefone:

FAX:



OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Data/Hora da Abertura: Dia 22/01/2016 às 14:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

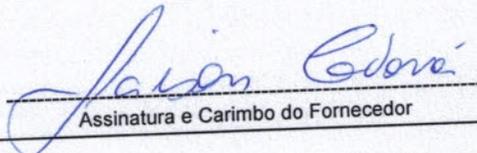
Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. _____ de 11/01/2016.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Documentos recebidos:

- Edital
 Anexo

Em 13/01/16


Assinatura e Carimbo do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI**

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 49.3674.0106

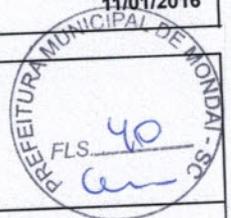
CONVITE
Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Fornecedor: **IGM ENGENHARIA LTDA ME**
Endereço: AV. PROGRESSO, 624
Cidade: Caibi - SC - CEP: 89888-000
CNPJ: 13.591.643/0001-07

Inscrição Estadual:

Código: 10776
Bairro: CENTRO
Telefone:
FAX:



OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Data/Hora da Abertura: Dia 22/01/2016 às 14:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. _____ de 11/01/2016.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Documentos recebidos:

Edital
 Anexo

Em 13.01.2016

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

IGM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.591.643/0001-07
CREA. 107193-1
Ismael Gustavo Matielo
Gerente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 49.3674.0106

CONVITE
Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Fornecedor: **JK IMÓVEIS LTDA**

Endereço: Rua Frederico Einloft, 32, Sala 2 - Edif

Cidade: Palmitos - SC - CEP: 89887-000

CNPJ: 10.878.259/0001-93

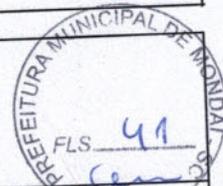
Inscrição Estadual:

Código: 11291

Bairro: CENTRO

Telefone:

FAX:



OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Data/Hora da Abertura: Dia 22/01/2016 às 14:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. _____ de 11/01/2016.

Tipo de Convocação: CONVIDADO

Documentos recebidos:

- Edital
 Anexo

Em 13/01/2016

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

10.878.259/0001-93

JK IMOVEIS LTDA - EPP

RUA ALMIRANTE BARROSC 11
SALA.02 - EDF ERSIDE
CEP. 89887-000 - PALMITOS - SC

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2016 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ
 CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.1007/05.
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2016.
 VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
 Mondaí – SC, 11 de janeiro de 2016.
 VALMOR CEMIN
 Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2016 FMS

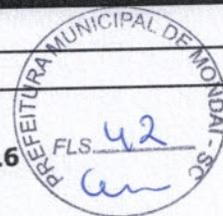
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ
 CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC
 OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de MONDAÍ, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2016.
 VALOR: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
 Mondaí – SC, 11 de janeiro de 2016.
 VALMOR CEMIN
 Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 CONTRATADA: RÁDIO PRODUÇÃO FM LTDA. EPP
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de radiofonia, destinados à divulgação de atos oficiais do Poder Executivo do Município Mondaí, para veiculação de normas legais e regulamentares municipais, programas e campanhas de educação, saúde e desenvolvimento econômico, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, para o exercício de 2016 e subsequentes.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 136/2015.
 VALOR: R\$ 38.382,75 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
 Mondaí – SC, 11 de janeiro de 2016.
 VALMOR CEMIN
 Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 CONTRATADA: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.
 OBJETO: O objeto do presente é a Contratação em regime de empreitada global, para construção de uma ponte em concreto armado sobre o riacho Capivara na Rua Pedro Deckert no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com recursos do Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM), conforme projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 17/2015.
 VALOR: R\$ 188.945,22 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2016.
 Mondaí – SC, 12 de janeiro de 2016.
 VALMOR CEMIN
 Prefeito Municipal em Exercício

**EXTRATO CONVITE Nº 001/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MONDAÍ S/C
 ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2016
 CONVITE Nº 001/2016

O Município de Mondaí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Convite para reforma e ampliação da Unidade Sanitária de Vila Laju, tipo menor preço global.
 OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 22 de janeiro de 2016.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2016.
 Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.
 Mondaí – SC, 11 de janeiro de 2016.
 Valmor Cemin
 Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ S/C
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2016
CONVITE Nº 001/2016

O Município de Mondai/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Convite para reforma e ampliação da Unidade Sanitária de Vila Laju, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

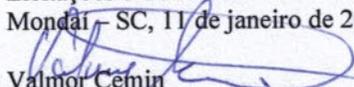
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h55min do dia 22 de janeiro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai - SC, 11 de janeiro de 2016.


Valmor Cemijn
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CNPJ: 11.386.903/0001-79 Telefone: 49.3674.0106
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

CONVITE
Nr.: 1/2016 - CV

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Fornecedor: **MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
Endereço: Avenida Laju, 564, Sala
Cidade: Mondaí - SC - CEP: 89893-000
CNPJ: 20.666.744/0001-57 Inscrição Estadual:

Código: 11292
Bairro: CENTRO
Telefone: 4936740742
Isento FAX:



OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.

Data/Hora da Abertura: Dia 22/01/2016 às 14:00 horas.

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO

Recebi(emos) nesta data o convite acima especificado conforme protocolo nr. de **21/01/2016.**

T De Convocação: AUTOCONVIDADO

Documentos recebidos:

Edital
 Anexo

Em 21, 01, 16
as 10:30 hRS

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENDIMENTOS
LTDA-EPP**

**Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 89893-000**



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito



§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondaí - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.
- Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
 - II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
 - III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
 - IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
 - V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

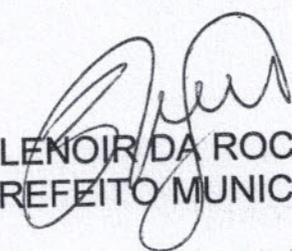
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

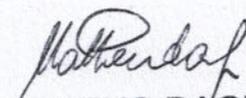
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 01 de setembro de 2015.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí - SC

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Laju, N° 564, Sala 03, Centro, Mondaí - SC, inscrita no CNPJ sob n° 20.666.744/0001-57, representada pelo Srº Julio Cardinal, sócio administrador, portador do RG n° 4.869.301 e CPF n° 061.156.929-97, vem por meio desta credenciar Sr. André Winter, portador do RG n° 3.516.436 e CPF n° 031.802.999-59, perante a Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, para participar da licitação em pauta, na modalidade convite n°001/2016, podendo formular lances verbais e praticar os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: ANDRÉ WINTER

RG N° 3.516.436

CARGO: COMPRADOR.

Am

Mondaí, 21 de janeiro de 2016.



CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENDIMENTOS
LTDA-EPP**

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 88693-000

Julio Cardinal
Sócio Administrador
RG nº: 13/R 4.869.301
CPF: 061.156.929-97

[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE MONDAÍ
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Gluck, 260 - Centro
Mondaí - SC - CEP: 88693-000 - Telefone: 49 3674 0919
tabelionatomd@gmail.com

RECONHECIMENTO 125622
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) JULIO CARDINAL

Mondaí, 21 de janeiro de 2016

Em test. de verdade
MARK ZA BISON RIETH - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEM58055-6UGF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
André Winter

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.316.436 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.02.2001

NOME ANDRÉ WINTER

FILIAÇÃO Jacob Gaspar Winter
 Teresinha Winter

NATURALIDADE MONDAI (SC) DATA DE NASCIMENTO 15.08.1982

DOC ORIGEM Certidão NASC, nº 17.015, Livro nº 4, Folhas 292
 Cartório MUELLER - MONDAI - SC

CPF nº 031.802.999-59

ASSINATURA DO DIRETOR
Eliomar José Beber
 Dr. Eliomar José Beber
 Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
André Winter
 ANDRÉ WINTER

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/02/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDRÉ WINTER

Ng de inscrição 031802999-59 Data do Nascimento 15/08/82



Prefeitura Municipal de Mondai - SC
 Declaro que confere com o original
 Mondai-SC 22/10/116

Pedro G. Rieth
 Compras/Licitações
 CPF: 425.868.019-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ANDRÉ WINTER

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF 3516436 SSP SC

CPF 031.802.999-59 DATA DE NASCIMENTO 15/08/1982

FILIAÇÃO JACOB GASPAR WINTER
 TERESINHA WINTER

PERMISSÃO ACC CAT/AB/AR

Nº REGISTRO 01678232504 VALIDADE 21/10/2020 1ª HABILITAÇÃO 19/02/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
André Winter

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO 02/12/2015

Vendedor: O. Ribeiro
 Diretor do DENANC
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTACATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1165711719

PROIBIDO PLASTIFICAR 1165711719

Am

[Handwritten signatures]

**CONTRATO SOCIAL
MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

JULIO CARDINAL, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, nascido em 16/02/1988, em Mondai - SC, filho de Juliano Roberto Cardinal e de Carmem Cardinal, com Registro Nacional junto ao CREA nº 250938408-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.869.301, emitida em 14/01/2014 pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 061.156.929-97, residente e domiciliado na Rua Antas, 224, Centro, na cidade de Mondai - SC CEP 89.893-000.

SABRINA DEISS WINTER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, nascida em 18/06/1982, em Mondai - SC, filha de Selmo Deiss e Marlene Moraes Deiss, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.712.107, emitida em 12/05/2014 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 036.822.179-24, residente e domiciliada na Rua Waldemar Ernesto Glufke nº 139, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mondai - SC CEP 89.893-000.

RESOLVEM de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Sob o nome empresarial de "MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA" fica constituída uma sociedade empresaria limitada, que passa a ter como título do estabelecimento **MODELAR EMPREENDIMENTOS**, e que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda - A sede e foro jurídico da sociedade será na Avenida Laju nº 564, Sala 03, Centro, no município de Mondai - SC CEP 89.893-000.

Cláusula Terceira - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 21/07/2014

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.766.149-70
Matricula: 3999

Sabrina Deiss Winter



Cláusula Quinta – A sociedade terá por objeto social o ramo de:

- CNAE 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- CNAE 4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Cláusula Sexta - A empresa se responsabiliza em manter um responsável técnico referente as atividades descritas na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim dividido entre os sócios na seguinte proporção e prazo:

1. **JULIO CARDINAL**, com 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;
2. **SABRINA DEISS WINTER**, com 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8.2 - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

8.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

8.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

8.5 - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

8.6 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



Sabrina Deiss Winter

Cláusula Nona - A Sociedade será administrada pelo sócio **JULIO CARDINAL**, isoladamente, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

9.1 - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

9.2 - É expressamente proibido aos membros da administração o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins sociais da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

9.3 - Compete ao ADMINISTRADOR, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, ceder e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivamente autarquias, fundações e entidades paraestatais

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Décima Quarta - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

14.1 - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 21/11/2016

Julio Walker
Assistente Administrativo
CPF: 119.765.149-70
Mondai-SC 3303

Sabrina De...
am

Cláusula Décima Quinta - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

15.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

15.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

15.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

15.4 - Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

15.5 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma empresária ou extinta;

15.6 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da averbação da resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

16.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Décima Sétima - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social coincidirá como o ano civil.

18.1 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Sabrina Reis Winter

Cláusula Décima Nona - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/92 - Código Civil.

Cláusula Vigésima Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mondai - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Mondai, SC, 26 de junho de 2014.

[Signature]

JULIO CARDINAL

[Signature]

SABRINA DEISS WINTER



Gustavo José Walker
Assistente Administrativo

CPF: 079.765.149-70



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014 SOB Nº: 42205208341
Matrícula 3303
Protocolo: 14/134959-0, DE 16/07/2014

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA

[Signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Signature]

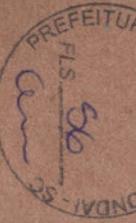
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AO MUNICÍPIO DE MONDAI
MODELAR EMPRENDIMENTOS LTDA EPP
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE CREDENCIAMENTO





IGM ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 13.591.643/0001-07
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02

e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

1. ISMAEL GUSTAVO MATIELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmitos/SC, nascido no dia 15 de fevereiro de 1984, engenheiro civil, registro no CREA-SC sob nº 081392-5, inscrito no CPF sob nº 041.304.739-30, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.591 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi, SC, CEP 89.888-000.

2. SIBELI PIOVEZANI, brasileira, solteira, maior, natural de Caibi/SC, nascida em 30 de setembro de 1987, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 4.863.306 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.227.329-75, residente e domiciliada na Linha São Domingos, interior, no município de Caibi, SC, CEP 89.888-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **IGM ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na Av. Progresso, 624, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.591.643/0001-07, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42204672427 em 04/05/2011, CEP 89.888-000, resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade empresária resolve admitir o novo sócio Sr. **JAIR LUIZ MATIELO**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 149.294.499-87, portador da Cédula de Identidade nº 354.491-5, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi, SC, CEP 89.888-000.

Cláusula Segunda - A sócia **SIBELI PIOVEZANI**, acima qualificada, retira-se da sociedade, vendendo suas quotas de participação no capital da sociedade para o novo sócio Sr. **JAIR LUIZ MATIELO**, acima qualificado, declarando ter recebido neste ato a importância de R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), assumindo assim o sócio 1.888 (um mil, oitocentas e oitenta e oito quotas), provenientes de suas quotas de participação na sociedade;
§ 1º: A sócia **SIBELI PIOVEZANI**, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, referente as quotas ora vendidas.

§ 2º: Após a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	186.912	99,00%	186.912,00
JAIR LUIZ MATIELO	1.888	01,00%	1.888,00
TOTAL	188.800	100,00%	188.800,00

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
 Declaro que confere com o original.
 Mondai-SC, 22 de 10/12/16
 Gustavo José Walky
 Assistente Administrativo
 CPF.: 079.765.149-70
 Matrícula 3303

[Handwritten signatures]
 Sibili Piovezani

Cláusula Terceira - Aos moldes das disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - O capital social da sociedade empresária que era de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 188.800 (cento e oitenta e oito mil e oitocentas quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, **passa através da presente alteração a ser de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo que a diferença será integralizada pelos sócios da seguinte forma:

a) R\$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais), divididos em 311.200 (trezentas e onze mil e duzentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, serão integralizados através da incorporação da conta de lucros acumulados, proporcional às quotas dos sócios;

Parágrafo único - O capital social, após a presente alteração, fica assim distribuído entre os sócios:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	495.000	99,00%	495.000,00
JAIR LUIZ MATIELO	5.000	01,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

Cláusula Quinta - O endereço da sede da sociedade empresária que era na Av. Progresso, 624, centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, **passa através da presente alteração a ser na Rodovia SC 283, KM 168,85, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000.**

Cláusula Sexta - O ramo de atividades da sociedade empresária que era serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral, **passa através da presente alteração a ser serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de topografia, cartografia e geodésia; assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho; serviços de instalação elétrica residencial; fabricação de estruturas metálicas montagem de estruturas metálicas realizadas pela unidade fabricante; montagem de estruturas metálicas executada por unidade especializada; extração de madeira em florestas plantadas.**

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
 Declaro que confere com o original.
 Mondai-SC, 22/10/2016
 [Assinatura]
 Gustavo José Waiker,
 Assistente Administrativo
 CPF: 079.765.149-70
 Matrícula 3303

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Sileli Piorzani

Cláusula Sétima – A sociedade empresária contratará responsáveis técnicos conforme as exigências legais.

Cláusula Oitava - Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Social, não alteradas e/ou atingidas pela presente Alteração Contratual.

Cláusula Nona - Diante das alterações contidas no presente instrumento, resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Que, a sociedade gira sob o nome empresarial de **IGM ENGENHARIA LTDA ME;**

Cláusula Segunda – Que a sociedade tem sua sede na Rodovia SC 283, KM 168,85, no município de Caibi, estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000.

Cláusula Terceira – Que o objetivo social é de serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terrenos; obras de fundações; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas e paisagismo; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de obras de arte especiais; construção de rodovias; serviços de arquitetura; transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de topografia, cartografia e geodésia; assessoria e consultoria em segurança e saúde do trabalho; serviços de instalação elétrica residencial; fabricação de estruturas metálicas; montagem de estruturas metálicas realizadas pela unidade fabricante; montagem de estruturas metálicas executada por unidade especializada; extração de madeira em florestas plantadas.

Cláusula Quarta – Que o capital social, totalmente integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

ISMAEL GUSTAVO MATIELO	495.000	99,00%	495.000,00
JAIR LUIZ MATIELO	5.000	01,00%	5.000,00
TOTAL	500.000	100,00%	500.000,00

Cláusula Quinta – Que a sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2011

(dez de maio do ano dois mil e onze) e seu prazo de duração é indeterminado.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC

Declaro que confere com o original.

Mondai - SC, 22/01/2015

José Waiker
 Assistente Administrativo
 CPF: 070.765.149-70
 Matrícula 3003

Sibeli Piovizani

Cláusula Sexta - Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Que a administração da sociedade cabe ao sócio **Ismael Gustavo Matielo**, que com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Nona - Que o sócio **Ismael Gustavo Matielo** é o Engenheiro Civil responsável técnico da sociedade empresária.

Cláusula Décima - Que a sociedade empresária contratará responsáveis técnicos conforme as exigências legais.

Cláusula Décima Primeira - Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda - Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Que os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 22/01/2016
Gustavo José Welke
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Insc. 3303

Ismael Gustavo Matielo
Sibeli Proizani

Cláusula Décima Sexta - Que o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

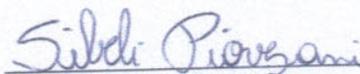
Cláusula Décima Sétima - Que fica expressamente vedado aos sócios o uso da empresa, na prestação de quaisquer garantias, fianças ou avais, endossos ou abonos em favor de terceiros ou estranhos aos objetivos sociais.

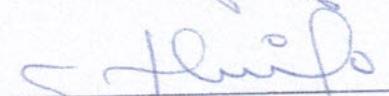
Cláusula Décima Oitava - Que fica eleito o foro da Comarca de Palmitos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Caibi, SC, 05 de setembro de 2014.

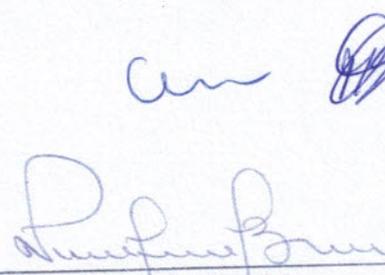

ISMAEL GUSTAVO MATIELO


SIBELI PIOVEZANI

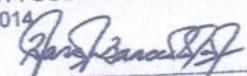

JAIR LUIZ MATIELO

Testemunhas:


MARLENE M.M. SEGUETTO
CPF - 477.005.219-72
C.I. - 1.610.352-1 - SSP/SC
Caibi - SC


NÁDIA I. B. DE SORDI
CPF - 637.321.069-34
C.I. - 12C-1.948.847 - SSP/SC
Caibi - SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 20143016334
Protocolo: 14/301633-4, DE 08/10/2014
Empresa: 42 2 0467242 7
IGM ENGENHARIA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 05/09/2014

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303

PREFEITURA MUNICIPAL DE M...
FLS. 62

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



CARTILHA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4256.591
DATA DE EMISSAO: 19/ABR/2010

NOME: ISMAEL GUSTAVO MATIELO
FILIAÇÃO: JAIR LUIZ MATIELO
ORIGEM: ORTENILIA DOMINGA MATIELO

NATURALIDADE: PALMITOS SC
DATA DE NASCIMENTO: 15/FEV/1984

DOC. ORIGEM: GERT. NASC. 4201 EV A-04 FL. 295
CART. TREBIEN. PALMITOS SC

CPF: 041.304.739-30

ASSINATURA DO DIRETOR: Dilce Mezzadri
Papiloscopista
Mat. 308546-B

CHAPECÓ - SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Escrivania de Paz de Caibi/SC
Domingos Mário Turcato - Escrivão de Paz
Rua do Comércio, 543, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado

Do que dou fé.

Caibi, 16 de novembro de 2011

Em test. de verdade, *Mário Turcato*

MARLI SECCO TURCATO-Oficial Substituta
Emolumentos R\$ 2,17 + selo R\$ 1,20 -- Total R\$3,37

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz

MARLI SECCO TURCATO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CFW08748

BANCO DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original
Mondai-SC, 22/10/2016

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-76
Matricula 3303

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.304.739-30

ISMAEL GUSTAVO MATIELO

Escrivania de Paz de Caibi/SC
Domingos Mário Turcato - Escrivão de Paz
Rua do Comércio, 543, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado

Do que dou fé.

Caibi, 16 de novembro de 2011

Em test. de verdade, *Mário Turcato*

MARLI SECCO TURCATO-Oficial Substituta
Emolumentos R\$ 2,17 + selo R\$ 1,20 -- Total R\$3,37

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz

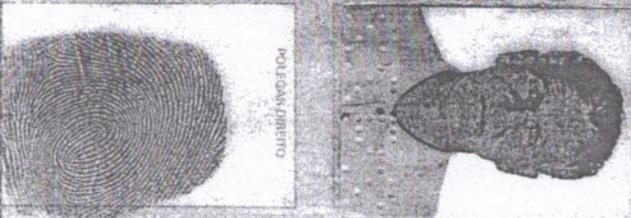
MARLI SECCO TURCATO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CFW08747

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLICIA FEDERAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO: 30.05.52

INSCRICAO NO CPF: 149 294 499 87

CONTRIBUINTE: JAIR LUIZ MATIELE

Patricia F. Pereira Winckler
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 63
am

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 354.491-5 DATA DE EXPECÇÃO: 26/FEV/2002

NOME: JAIR LUIZ MATIELE

FILIAÇÃO: FAUSTO MATIELE
JUREMA DOS SANTOS MATIELE

NACIONALIDADE: PALMITOS SC DATA DE NASCIMENTO: 30/MAI/1952

DOC. ORIGEM: C CAS 441 LW-1/B FL 721
CART. TORCADO/GALBI SC

CPF: 149.294.499/87

Patricia F. Pereira Winckler
ASSINATURA DO CHEFE DE IDENTIFICACAO

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *JAIR LUIZ MATIELE*

EM BRANCO
ESCRITORIA DE FISCALIAZ
CABEŁO - SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 22/04/2016

Gustavo José Walker

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303

EM BRANCO
ESCRITORIA DE FISCALIAZ
CABEŁO - SANTA CATARINA

am

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.591.643/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/05/2011

NOME EMPRESARIAL
IGM ENGENHARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IGM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD SC 283, KM 168,85

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
89.888-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAIBI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sanremo@cpnet.com.br

TELEFONE
(49) 3648-0138 / (49) 8846-5558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.591.643/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2011

NOME EMPRESARIAL
IGM ENGENHARIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD SC 283, KM 168,85

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
89.888-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAIBI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sanremo@cpnet.com.br

TELEFONE
(49) 3648-0138 / (49) 8846-5558

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 16/06/2015 às 16:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Assinaturas manuscritas em azul.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/06/2015

Assinatura manuscrita em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGM ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.591.643/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:22:41 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **7C8C.7C2F.6D56.43D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IGM ENGENHARIA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **13.591.643/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140004352765
Data de emissão:	18/01/2016 14:02:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/03/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/01/2016 14:02:56



Prefeitura Municipal de Caibi - SC
 Rua dos Imigrantes, 499, Centro
 CEP: 89888-000
 Fone/Fax: (49) 3648-0212
 www.caibi.sc.gov.br

CND n°
 20 2016
 Protocolo
 21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Dados do Contribuinte / Imóvel

Nome/Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
 Endereço: . ROD SC 283, KM 168,85 0 89888-000
 Bairro: INTERIOR Município: CAIBI UF: SC
 CPF/CNPJ: 13.591.643/0001-07 256395004
 Requerente: ISMAEL GUSTAVO MATIELO
 Cadastro: 998-0

Lote n° Quadra n°

Finalidade: PARA VARIOS FINS NECESSARIOS

Certificamos para fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima identificado, não possui até a data de expedição desta Certidão, débitos vencidos, relativo a tributos Municipais, referente aos cadástrros Mobiliário e Imobiliário

A presente Certidão não exclui o direito de a fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

OBS: Qualquer emenda ou rasura tornará nulo este documento.

Data de Emissão: 19/01/2016
Data de Validade: 19/04/2016

(Handwritten signatures)



Mauro Neumann

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
 Declaro que confere com o original.
 Mondai-SC, 22/01/2016

 José Carlos Walker
 Assistente Administrativo
 CPF: 279.765.149-70
 Matrícula: 4303

(Handwritten signature)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13591643/0001-07
Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: IGM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO
Endereço: AV PROGRESSO 624 / CENTRO / CAIBI / SC / 89888-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2015 a 24/01/2016 ,

Certificação Número: 2015122603032733904357

Informação obtida em 05/01/2016, às 09:41:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.591.643/0001-07

Certidão nº: 121461165/2015

Expedição: 21/08/2015, às 18:00:28

Validade: 16/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.591.643/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Aprovado em: 02/06/2011

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 13.591.643/0001-07

Registro: 107193-1

Endereço: RODOVIA SC 283, KM 168,8 INTERIOR
89888-000 CAIBI SC

Capital social atual: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

SERVICOS DE ENGENHARIA; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE FUNDACOES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE ALVENARIA;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS E PAISAGISMO; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; SERVICOS DE ARQUITETURA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; SERVICOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO; SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS REALIZADAS PELA UNIDADE FABRICANTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL , ELETRICA, MECANICA E SEGURANCA DO TRABALHO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PREPARACAO DE CONTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE FUNDACOES;OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; MONTAGEM, E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; SERVICOS DE TOPOGRAFIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO; SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS REALIZADAS PELA UNIDADE FABRICANTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; EXTRACAO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ISMAEL GUSTAVO MATIELO

Responsabilidade Técnica aprovada em 02/06/2011

Registro: SC S1 081392-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502178835

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo a assinatura principal e três rubricas.



Nome: RODRIGO DELAZERI
 Responsabilidade Técnica aprovada em 18/03/2015
 Registro: SC S1 102912-0 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2508884200
 Título: ENGENHEIRO FLORESTAL
 ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Atribuições do Profissional: "ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA". "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO359/91, DO CONFEA".

Nome: GLAUBER SARTORI GANDOLFI
 Responsabilidade Técnica aprovada em 18/03/2015
 Registro: SC S1 103070-7 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2508915904
 Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCOS AURELIO FLORES
 Responsabilidade Técnica aprovada em 28/08/2015
 Registro: SC S2 136605-9 Expedido pelo CREA-SC
 RNP: 2514595428
 Título: ENGENHEIRO MECANICO
 Atribuições do Profissional: "ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
 A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:29:23** do dia **02/09/2015** válida até **31/03/2016** .
 Código de controle de certidão: **DH26-7F83-24HB-11F2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
 Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

(Handwritten signatures in blue ink)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ISMAEL GUSTAVO MATIELO
CPF: 041.304.739-30
Registro: SC S1 081392-5
Registro Nacional: 2502178835
Endereço: RUA DO COMERCIO 646 CASA CENTRO
 89888-000 CAIBI SC

Aprovado em: 15/03/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

Data: 05/03/2007

Atribuições profissionais: ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:24:07** do dia **16/09/2015** válida até **31/03/2016** .
 Código de controle de certidão: **3 F3-5A6E-AC53-0H9H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
 Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



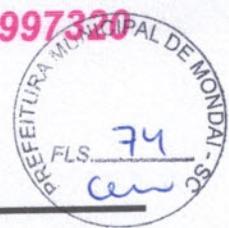
CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assinaturas manuscritas em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2973332

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 19/01/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IGM ENGENHARIA LTDA ME, portador do CNPJ: 13.591.643/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, terça-feira, 19 de janeiro de 2016.

PEDIDO Nº:

3997320



Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

DECLARAÇÃO

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **13.591.643/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ISMAEL GUSTAVO MATIELO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.256.591 SSP/SC** e do CPF nº **041.304.739-30**, DECLARA, que cumpre com as exigências do disposto inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

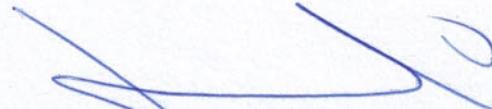
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Caibi, 22 de Janeiro 2016



IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador


Arquiteta e Urbanista – Sibeli Piovezani

Engenheiro Civil – Ismael Matielo

Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior, Caibi/SC, Cep: 89888-000

e-mail: igmatielo@hotmail.com, Fone: (49) 3648-0845

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Mondai

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **13.591.643/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ISMAEL GUSTAVO MATIELO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.256.591 SSP/SC** e do CPF nº **041.304.739-30**, Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE nº 01/2016, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Caibi, 22 de Janeiro 2016

IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador



Arquiteta e Urbanista – Sibeli Piovezani

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

DECLARAÇÃO

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **13.591.643/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ISMAEL GUSTAVO MATIELO**, portador da Carteira de Identidade nº **4.256.591 SSP/SC** e do CPF nº **041.304.739-30**, DECLARA que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa publica ou sociedade de economia mista.



Caibi, 22 de Janeiro 2016



IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IGM ENGENHARIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0467242-7	CNPJ 13.591.643/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2011	Data de Início de Atividade 10/05/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD SC 283, KM 168,85, SN, CENTRO, CAIBI, SC, 89.888-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PRAPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E PAISAGISMO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS REALIZADAS PELA UNIDADE FABRICANTE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ISMAEL GUSTAVO MATIELO 041.304.739-30	495.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JAIR LUIZ MATIELO 149.294.499-87	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20143016334	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 19 de janeiro de 2016

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/01/2016
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: Rodovia SC 283, KM 168,8 Interior.
Cidade/Estado: Caibi - SC
CNPJ: 13.591.643/0001-07

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IGM ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.591.643/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. ISMAEL GUSTAVO MATIELO, portador da Carteira de Identidade nº 4.256.591 SSP/SC e do CPF nº 041.304.739-30, DECLARA que se enquadra na categoria de Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Caibi, 22 de Janeiro 2016

IGM ENGENHARIA LTDA
Ismael Gustavo Matielo
Sócio-Administrador



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1314

Data da Inscrição: 25/07/2011 **Data da Renovação:** 19/01/2016 **Válido Até:** 30/06/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: IGM ENGENHARIA LTDA ME **Data do Cadastro:** 25/07/2011
Código: 10776 **Ativ.Econ.:** 7112000 **Tipo de Empresa:** Fornecedor
Endereço: Avenida Progresso, 618 **e-mail:** igmatiello@hotmail.com
Bairro: CENTRO **Estado:** SC **País:** Brasil
Cidade: Caibi **Telefone:** 4936480845 **Fax:** 49
C.E.P.: 89888-000 **Inscr. Estadual:** 25.639.500-4 **Inscr. Municipal:** 998-0
CNPJ: 13.591.643/0001-07 **Identificação:**
Responsável: ISMAEL GUSTAVO MATIELO

Capital Social: 500.000,00 **Faturamento Mensal:** 0,00 **Qtde Funcion.:** 0
Área Disponível: **Área Construída:**
Sócios Diretores: ISMAEL GUSTAVO MATIELO e SIBELI PIOVEZANI

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

(Handwritten signatures)

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
153	Serviços de Engenharia Civil
155	Com. materiais de construção e construção civil
218	Comércio de materiais de construção em geral
249	Construção de rodovias
251	Obras de alvenaria
281	Instalações hidráulicas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS	7C8C.7C2F.6D56.43D1	22/09/2015	20/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	121461165/2015	21/08/2015	16/02/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL	2844482	19/11/2015	18/01/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2015122603032733904357	26/12/2015	24/01/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondai, 21 de Janeiro de 2016

PEDRO GUILHERME RIETH
 Responsável pelo Setor Compras



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1314

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140004352765	18/01/2016	18/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	20/2016	19/01/2016	19/04/2016

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondaí, 21 de Janeiro de 2016

[Handwritten signature]
PEDRO GUILHERME RIETH
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

CONVITE
Nr.: 1/2016 - CV

CNPJ: 11.386.903/0001-79 Telefone: 49.3674.0106
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

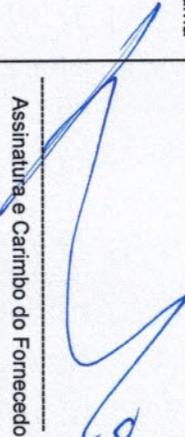
Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 11/01/2016

Folha: 1



Fornecedor: IGM ENGENHARIA LTDA ME	Código: 10776	Banco:
Endereço: AV. PROGRESSO, 624	Bairro: CENTRO	Agência:
Cidade: Calbi - SC - CEP: 89888-000	Telefone:	Conta Corrente:
CNPJ: 13.591.643/0001-07	Inscrição Estadual:	FAX:

Prezados Senhores,
Solicitamos proposta de preço para os itens relacionados, bem como outras formalidades solicitadas conforme segue abaixo. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado até às 13:55 horas do dia 22/01/2016 .
As propostas serão abertas para julgamento às 14:00 horas do dia 22/01/2016 , tendo como critério de julgamento o(a) **MENOR PREÇO**.
A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei Nr. 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

Condições de Pagto: CONFORME CRONOGRAMA	Dotações: 12.01.10.301.1170.1.033.4.4.90.00.00.00.00 (56) Saldo: 126.966,39
Forma de Reajuste: SEM REAJUSTE	
Validade da Proposta: 60 DIAS	
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA	
Local de Entrega: POSTO DE SAÚDE DE VILA LAJU - VILA LAJU - CASA	
Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução em regime de Empreitada Global para reforma e ampliação da Unidade Sanitária na Vila Laju, Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, conforme ANEXO I e demais especificações constantes no memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, que ficam fazendo parte do presente Edital.	Carimbo do CNPJ do Fornecedor IGM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 13.591.643/0001-07 CREA.107193-1 Ismael Gustavo Mathelo Gerente Administrativo
Observações:	Assinatura e Carimbo do Fornecedor 

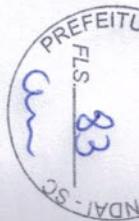
Mondai, 11 de Janeiro de 2016

Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde



Engenheiro Civil- Ismael Matielo
Arquiteta Urbanista- Sibeli Piovezani



AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
IGM ENGENHARIA LTDA ME
CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

(49) 8846-5558
Av. Progresso, 624 - Centro - Caiibi
igmatielo@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sabrina Deiss Winter
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 84
Am

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE MONDAÍ
CARINA ZANON CONSALTER - TABELA

Rua Waldemar Ernesto Gluk, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88930-000 - Telefone: 49 3674 0619
fznc@zannon.com.br

AUTENTICAÇÃO 019080

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser
cópia fiel do original e mim apresentado. Dou fé
Mondai, 20 de junho de 2014

Em test. da verdade,
JUCILENE ANDRÉIA GIRELI - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DM234829-AAXR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO
NOTAS E PROTESTOS
Rua Waldemar Ernesto
Gluk, 260 - MONDAÍ - SC
Carina Zanon Consalter
Tabela
(049) 3674-0919

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.712.107** DATA DE EXPEDIÇÃO: **12/MAI/2014**

NOME: **SABRINA DEISS WINTER**

RELACÃO: **SELMO DEISS**
MARLENE MORAES DEISS

NATURALIDADE: **MONDAÍ SC** DATA DE NASCIMENTO: **18/JUN/1982**

DOC ORIGEM: **CERT. CAS. 1845 LV IV FL. 057**
CART. WOHLFARTH-MONDAÍ SC

CPF: **036.822.179-24**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Am

[Handwritten signatures and scribbles]



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto Cunha, 260 - Centro
Mondai - SC - CEP 88955-000 - Telefone: (49) 3674-0919
tabelionatomondai@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 019086
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser
cópia fiel do original e min apresentado. Dou fé.
Mondai, 20 de junho de 2014

Em test da verdade.
JUCILENE ANDRÉIA GIRELI - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMZ34842-Z2P4
Confira os dados do ato em selo.tj.sc.jus.br



Am

[Handwritten signatures and marks]

**CONTRATO SOCIAL
MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

JULIO CARDINAL, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, nascido em 16/02/1988, em Mondai - SC, filho de Juliano Roberto Cardinal e de Carmem Cardinal, com Registro Nacional junto ao CREA nº 250938408-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.869.301, emitida em 14/01/2014 pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 061.156.929-97, residente e domiciliado na Rua Antas, 224, Centro, na cidade de Mondai - SC CEP 89.893-000.

SABRINA DEISS WINTER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, nascida em 18/06/1982, em Mondai - SC, filha de Selmo Deiss e Marlene Moraes Deiss, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.712.107, emitida em 12/05/2014 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 036.822.179-24, residente e domiciliada na Rua Waldemar Ernesto Glufke nº 139, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mondai - SC CEP 89.893-000.

RESOLVEM de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira - Sob o nome empresarial de "MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA" fica constituída uma sociedade empresaria limitada, que passa a ter como título do estabelecimento **MODELAR EMPREENDIMENTOS**, e que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Segunda - A sede e foro jurídico da sociedade será na Avenida Laju nº 564, Sala 03, Centro, no município de Mondai - SC CEP 89.893-000.

Cláusula Terceira - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 14/01/2016
Gustavo José Walker
Assessor Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matrícula 3303

Sabrina Deiss Winter

Cm
1ª
[Handwritten signatures]

Cláusula Quinta – A sociedade terá por objeto social o ramo de:

- CNAE 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- CNAE 4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Cláusula Sexta - A empresa se responsabiliza em manter um responsável técnico referente as atividades descritas na cláusula quinta.

Cláusula Sétima - O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim dividido entre os sócios na seguinte proporção e prazo:

1. **JULIO CARDINAL**, com 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;
2. **SABRINA DEISS WINTER**, com 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8.2 - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

8.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

8.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

8.5 - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

8.6 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, em 10/11/2016

Gustavo de Assis Winter
Assistente Administrativo
CPE: 079.785.149-70
Matricula 3303

Sabrina Deiss Winter

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with a circled number '2'.

Cláusula Nona - A Sociedade será administrada pelo sócio **JULIO CARDINAL**, isoladamente, cabendo-lhe representá-la em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

9.1 - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

9.2 - É expressamente proibido aos membros da administração o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins sociais da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

9.3 - Compete ao ADMINISTRADOR, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, ceder e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e ainda:

- I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II) Representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivamente autarquias, fundações e entidades paraestatais

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Décima Quarta - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

14.1 - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Declaro que confere com o original.
Mondai-SC 27/07/2016

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Matricula 3303

Sabrina da Silva

Cláusula Décima Quinta - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cuius*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

15.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

15.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

15.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

15.4 - Em caso de falecimento ou incapacidade superveniente não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial;

15.5 - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma empresária ou extinta;

15.6 - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da averbação da resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

16.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Décima Sétima - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social coincidirá como o ano civil.

18.1 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 11/05/2016

Gustavo José Walker
Assistente Administrativo
CPF.: 079.765.149-70
Matrícula 3303

Sabrina Reis Winter

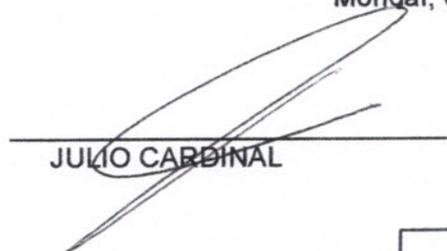
Cláusula Décima Nona - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Vigésima - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo IV, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/92 – Código Civil.

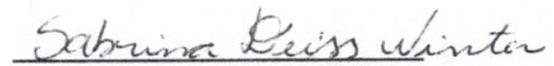
Cláusula Vigésima Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mondai - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

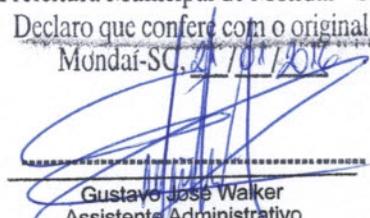
Mondai, SC, 26 de junho de 2014.



JULIO CARDINAL



SABRINA DEISS WINTER

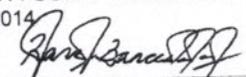
Prefeitura Municipal de Mondai - SC
Declaro que confere com o original.
Mondai-SC, 26/06/2014


Gustavo Jose Walker
Assistente Administrativo
CPF: 079.765.149-70
Matricula 3303



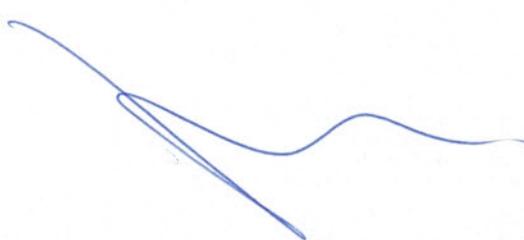
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2014 SOB Nº: 42205208341
Protocolo: 14/134959-0, DE 16/07/2014

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL






5

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1304

Data da Inscrição: 17/12/2014

Data da Renovação: 18/12/2015

Válido Até: 30/06/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: **MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** Data do Cadastro: 17/12/2014
Código: 11568 Ativ.Econ.: 4120400 Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: Avenida Laju, 564, Sala
Bairro: CENTRO e-mail: compras@modelar.eng.br
Cidade: Mondai Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89893-000 Telefone: 4936740742 Fax:
CNPJ: 20.666.744/0001-57 Inscr. Estadual: Isento Inscr. Municipal: 1610
Responsável: Identificação:

Capital Social: 20.000,00 Faturamento Mensal: 1,00 Qtde Funcion.:1
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores: Julio Cardinal e Sabrina Deiss Winter

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
327	Construção de edifícios
328	Incorporação e empreendimentos imobiliários

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS	B83D.7078.8C34.F844	21/01/2016	19/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	12475089/2016	21/01/2016	18/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL	2898749	10/12/2015	10/02/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2016011206540172056971	12/01/2016	10/02/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140005523296	21/01/2016	21/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	1855/2015	26/11/2015	25/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondai, 21 de Janeiro de 2016

PEDRO GUILHERME RIETH
Responsável pelo Setor Compras



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.666.744/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2014
NOME EMPRESARIAL MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODELAR EMPREENDIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV LAJU	NÚMERO 564	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.893-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONDAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.DINAMICA@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (49) 3674-0086
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2016** às **16:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/01/2016



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.666.744/0001-57
NOME EMPRESARIAL: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO CARDINAL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SABRINA DEISS WINTER
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2016 às 16:06 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/01/2016

Am

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.666.744/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:51:18 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **B83D.7078.8C34.F844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **20.666.744/0001-57**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140005523296
Data de emissão:	21/01/2016 11:30:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/03/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2016 11:30:35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 20.666.744/0001-57

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Am

Código de Controle _____

DBA0QPATMDEM4511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mondai.sc.gov.br>

Mondai (SC), 26 de Novembro de 2015

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20666744/0001-57

Razão Social: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Endereço: RUA AVENIDA LAJU 564 SALA 03 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 89893-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011206540172056971

Informação obtida em 21/01/2016, às 11:27:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

An



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.666.744/0001-57
Certidão n°: 12475089/2016
Expedição: 21/01/2016, às 11:31:39
Validade: 18/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.666.744/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Am
[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Aprovado em: 12/08/2014

CNPJ: 20.666.744/0001-57

Registro: 129067-7

Endereço: AVENIDA LAJU, 564 SALA 03 CENTRO
 89893-000 MONDAI SC

Capital social atual: RS 20.000,00 - VINTE MIL REAIS

Objetivos Sociais:

NAE 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CNAE 4110-7/00 -INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

REGISTRO APROVADOS PARA AS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JULIO CARDINAL

Responsabilidade Técnica aprovada em 12/08/2014

Registro: SC SI 105678-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2509384082

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:55:33** do dia **16/12/2015** válida até **31/03/2016**.

Código de controle de certidão: **5H86-899E-25HE-92E3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JULIO CARDINAL
CPF: 061.156.929-97
Registro: SC S1 105678-2
Registro Nacional: 2509384082
Endereço: RUA ANTAS 224 CENTRO
 89893-000 MONDAI SC

Aprovado em: 03/03/2011

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
Data: 21/02/2011

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:54:44** do dia **16/12/2015** válida até **31/03/2016**.

Código de controle de certidão: **8H2D-C758-36H4-A2D4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Controlada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas em azul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 2898749

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mondai, com distribuição anterior à data de 04/12/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 20.666.744/0001-57. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mondai, quinta-feira, 10 de dezembro de 2015.

PEDIDO N°:

3892581

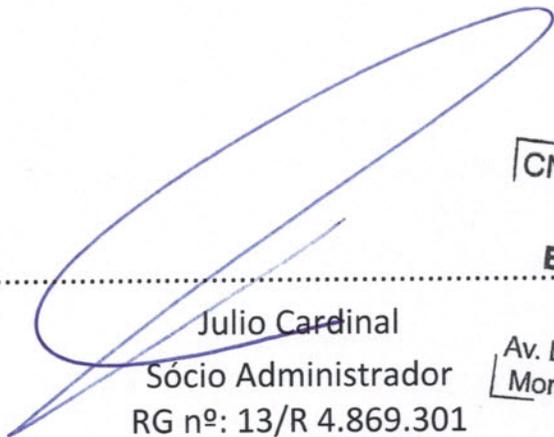




DECLARAÇÃO

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,
pessoa jurídica de direito privado estabelecido à Avenida Laju, nº 564, Sala 03, Centro, Mondaí – SC, inscrita no CGC/MF sob nº 20.666.744/0001-57, aqui representada pelo sócio administrador Sr. Julio Cardinal, portador do CPF nº 061.156.929-97 e C.I.: 4.869.301 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Mondaí, 22 de janeiro de 2016.

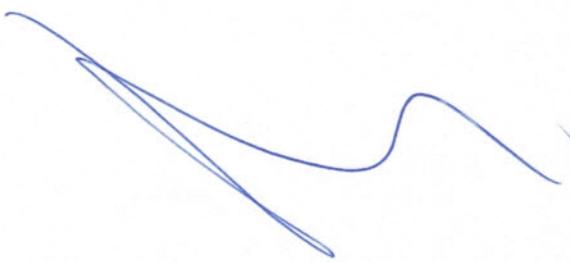

.....
Julio Cardinal
Sócio Administrador
RG nº: 13/R 4.869.301
CPF: 061.156.929-97


CNPJ: 20.666.744/0001-57

**MODELAR
EMPREENDIMENTOS
LTDA-EPP**

Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondaí/SC - CEP: 89893-000



AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016
CONVITE Nº001/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Laju, nº 564, Sala 03, Centro, Mondai - SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.666.744/0001-57, neste ato representada pelo seu sócio Julio Cardinal, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Mondai, 22 de janeiro de 2016.


.....
Julio Cardinal
Sócio Administrador
RG nº: 13/R 4.869.301
CPF: 061.156.929-97


[CNPJ: 20.666.744/0001-57]

**MODELAR
EMPREENDIMENTOS
LTDA-EPP**

[Av. Laju, 564 - Sala 03 - Centro
Mondai/SC - CEP: 89893-000]



